



*Prefeitura Municipal de Lavras*  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.069

Modifica a Lei nº 951, de 08 de  
abril de 1975.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes,  
decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro do Funcionalismo Municipal de Lavras, constante do Anexo I, da Lei nº 951, de 08 de abril de 1975, passa a vigorar de conformidade com o anexo I, constante da presente lei.

Art. 2º - O Departamento de Educação e Cultura, constante da Lei nº 892, de 14 de setembro de 1973, contará, a partir de 1º de fevereiro de 1977, com um cargo de Contador, cujo provimento deverá ser feito com funcionário pertencente ao Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Lavras.

Art. 3º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente com o nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 28 de março 1977.

Dr. Maurício Pádua Souza

Prefeito Municipal